



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR
EMENDA À LEI ORGÂNCIA 06/2024**

"Dispõe sobre a proibição de nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins do Prefeito para cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no uso de suas atribuições que o art. 24, §2º da Lei Orgânica e art. 62, VI do Regimento Interno lhe confere, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Orgânica Municipal o seguinte artigo:

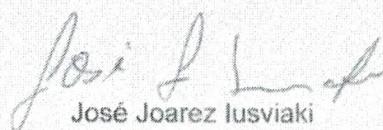
Art. 21-A. Fica proibido, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a nomeação de pessoas para ocupar cargos comissionados, ainda que para o cargo de Secretário (a) Municipal, que seja cônjugue, companheiro (a), parente consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do Prefeito (a) Municipal."

Art. 2º A presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

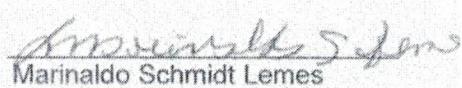
Antonio Olinto, 27 de novembro de 2024.



Marco Antonio Veiga
Secretário



José Joarez Iusviaki
Presidente



Marinaldo Schmidt Lemes
Vice-presidente



Natálio Zildo Falcão
Segundo Secretário